



CONTRATO Nº 07 /SLC/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A METALTEC CALIBRADORES LTDA. EPP PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE USINAGEM E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA.....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante denominado **SAAE**, e a **METALTEC CALIBRADORES LTDA. - EPP**, com sede à Avenida Independência, nº 2.450 nesta cidade de Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 60.429.537/0001-01 representada neste ato, pelo seu diretor, senhor **MARCOS ROBERTO ERENO** portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, execução dos serviços de usinagem de manutenção, necessários a recuperação e/ou confecção de peças destinadas a manutenção dos sistemas de águas, esgotos e de apoio em geral, mantendo dessa forma o perfeito funcionamento do sistema de distribuição de água do município, em conformidade Pregão Presencial nº 15/2017 - Processo Administrativo nº 2.029/2017-SAAE, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 2.029/2017-SAAE, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, serviços de usinagem de manutenção, necessários a recuperação e/ou confecção de peças destinadas a manutenção dos sistemas de águas, esgotos e de apoio em geral, mantendo dessa forma o perfeito funcionamento do sistema de distribuição de água do município, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica.

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo chefe do Departamento de Eletromecânica - Eng. Eduardo Mendonça de Ciqueira e pelo Chefe do Setor de Mecânica - Sr. Roberto Cera, o qual faz parte integrante do presente contrato.

Redigido por Ema Rosane Lied - Chefe SLC [REDACTED] e conferido por Priscila G. de T. P. Leite - Chefe do DA [REDACTED]

PGA

AT [REDACTED]

1



CONTRATO Nº 07 /SLC/2018

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços na data determinada na Ordem de Serviço - Anexo IX, que será emitido pelo Departamento ou Setor responsável descontado atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos no inciso 8.1.2.

TERCEIRA - obrigações da CONTRATADA.

3.1 - Todas as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto deste contrato estão detalhadas no **Termo de Referência - Anexo I** e devem ser obedecidas integralmente, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso 8 e subitens.

QUARTA - disponibilidade de equipamentos e execução dos serviços.

4.1 - A CONTRATADA deverá possuir em suas dependências todas as máquinas - ferramentas e equipamentos necessários à recuperação e confecção de peças, para suprir as necessidades e complexidades dos serviços do SAAE conforme relação abaixo:

- Torno Horizontal Convencional;
- Torno Horizontal CNC;
- Fresadora Universal;
- Centro de Usinagem;
- Eletro erosão a Fio;
- Eletro erosão penetração CNC para perfis complexos tipo palhetas, perfis helicoidais internos;
- Retifica de Coordenada para furos;
- Retífica Plana até 1,2 metros para bases e placas de grande porte;
- Solda MIG ou TIG;

Redigido por Ema Rosane Lied - Chefe SLC *QJ* e conferido por Priscila G. de T. P. Leite - Chefe do DA

PGA

AT

2



CONTRATO N° 07 /SLC/2018

• Eletro erosão Furo Rápido, para furação longa em material mole ou temperado, remoção de elementos quebrados e sistemas de lubrificação;

- Maçarico oxi-acetileno;

• Ferramentas como Machos, Brocas, entre outras, de todas as medidas básicas em milímetros e polegadas;

- Equipamentos de sistema de medição:

• Tridimensional CNC com Software de Scaneamento de Perfil: Necessário para medição de perfis especiais desconhecidos, como válvulas, engrenagens, entalhados e situações de engenharia reversa, necessárias para construção de peças novas e criar arquivo com projetos de peças fabricadas nas manutenções executadas e futuras;

• Projeto de Perfil; aplica-se ao mesmo serviço do item anterior;

- Jogo completo de Bloco Padrão.

4.2 - A **CONTRATADA** deverá executar, em caráter de urgência, um ou mais serviços simultaneamente quando necessário, independentemente do horário, para não comprometer o abastecimento de água do município.

4.3 - Os serviços somente serão executados após apresentação de orçamento em formulário padrão, conforme modelo do **Termo de Referência - Anexo I**. Diante do orçamento, o corpo técnico do **SAAE** irá avaliar a quantidade de material e tempo estimado, também irá avaliar o tipo de equipamento que foi indicado no orçamento. Fica a critério do **SAAE**, aprovar ou não o orçamento, caso não concorde com a quantidade de material, tempo estimado ou equipamento aplicado, o **SAAE** pedirá reavaliação do orçamento.

4.4 - Todos os serviços a serem executados deverão acompanhar uma requisição/desenho assinada pelo chefe ou funcionário autorizado do Departamento de Eletromecânica, indicando a aplicação do serviço e a data da execução.

4.5 - Quando tratar-se de serviços emergenciais, a **CONTRATADA** deve iniciar o trabalho no ato do recebimento da ordem de serviço e entrega-lo em, no máximo, seis horas após o início.

4.6 - Desenhos desenvolvidos pela contratada, para posterior fabricação, deverão ser enviados ao SAAE, via e-mail

Redigido por Ema Rosane Lied - Chefe SLC *(Assinatura)* e conferido por Priscila G. de T. P. Leite - Chefe do DA

PGA

AT *(Assinatura)*

3



CONTRATO Nº 07 /SLC/2018
em

formato DWG.

e

4.7 - O SAAE Sorocaba se reserva o direito de efetuar visitas técnicas nas dependências das licitantes, para comprovação do atendimento às exigências constantes no **Termo de Referência – Anexo I**.

QUINTA - reajuste de preço e pagamento.

5.1 - O preço será fixo e irreajustável por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei nº 10.192/2001. O preço terá reajuste de acordo com a variação do Índice "**Prestação de Serviços em Geral**", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = Po \times \frac{I}{Io}$$

Onde:

P = Preço reajustado;

Po = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

Io = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.1.1 - O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

5.1.2 - Antes de cada período de reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar seus cálculos para análise.

5.2 - A **CONTRATADA** deverá apresentar a respectiva medição, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente, que serão analisados pela fiscalização do **SAAE**.

5.2.1 - Após sua conferência e aprovação pelo Departamento ou Setor responsável, fiscal e auxiliar, a medição deverá ser liberada, para emissão da fatura/nota fiscal eletrônica correspondente em **05 (cinco) dias úteis**, a ser emitida "contra apresentação".

Redigido por Ema Rosane Lied - Chefe SLC *Q* e conferido por Priscila G. de T. P. Leite - Chefe do DA

PGA

AT

4



CONTRATO N° 07 /SLC/2018

5.2.1.1 - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

5.3 - O regime de execução será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visto que o valor pago será conforme o serviço realizado.

5.4 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015 - SAAE**, sendo:

5.4.1 - Na sexta feira da primeira semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

5.4.2 - Na sexta feira da segunda semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

5.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor no prazo de 14 (quatorze) dias;

5.5.1 - A medição deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;

5.5.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

5.6 - Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.6.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

5.7 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no inciso oitavo do contrato e rescisão contratual.

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

Redigido por Ema Rosane Lied - Chefe SLC Q e conferido por Priscila G. de T. P. Leite - Chefe do DA

PGA

AT N

5



CONTRATO Nº 07 /SLC/2018

a1) Caso a licitante não possua a **Certidão unificada**, a Prova de Regularidade do INSS poderá ser comprovada através de Certificado atualizado ou obtido via Internet.

b) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** **ou** **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.7.1 - Os documentos relacionados no inciso 5.7, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA - preço.

6.1 - O preço para execução dos serviços, ora avençado, é aquele constante da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao **Pregão Presencial nº /2017**, já embutidas todas as despesas decorrentes para execução dos serviços, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, emprego, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

SÉTIMA - valor total do contrato.

7.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

OITAVA - sanções por inadimplemento.

8.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as

Redigido por Ema Rosane Lied - Chefe SLC *Q* e conferido por Priscila G. de T. P. Leite - Chefe do DA

PGA

AT

6



CONTRATO N° 04 /SLC/2018

partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

8.1.1 - O não cumprimento do prazo estabelecido para o início dos serviços, conforme estabelecido no inciso 2.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido iniciados, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.6;

8.1.2 - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.6;

8.1.3 - Por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação do **SAAE**, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do serviço pleiteado, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.6;

8.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 5.7;

8.1.5 - Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

8.1.6 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

8.1.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das

V R



Prefeitura de SOROCABA

Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



CONTRATO N° 07 /SLC/2018

multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

8.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

NONA - garantia dos serviços.

9.1 - A **CONTRATADA** deverá dar garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de **03 (três) meses**, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

DÉCIMA - fiscalização.

10.1 - O **SAAE** designará o Chefe do Setor de Mecânica para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

10.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

10.1.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

10.2 - A **CONTRATADA** manterá o senhor **Marcos Roberto Ereno** como preposto responsável durante a vigência do contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - recurso financeiro.

11.1 - Para atender a despesa decorrente do objeto deste contrato será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.08.00 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

DÉCIMA SEGUNDA - vigência contratual.

12.1 - A vigência deste contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Redigido por Ema Rosane Lied - Chefe SLC *R* e conferido por Priscila G. de T. P. Leite - Chefe do DA

PGA

AT *N*

8



CONTRATO Nº 07 /SLC/2018

12.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

12.2. Apresentar no ato da assinatura deste contrato:

12.2.1. A **CONTRATADA** da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

DÉCIMA TERCEIRA - rescisão contratual.

13.1 - A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA QUARTA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 15/2017.

14.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

14.2 - O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 15/2017**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 2.029/2017-SAAE.

DÉCIMA QUINTA - legislação aplicável.

15.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Fórum de

Redigido por Ema Rosane Lied - Chefe SLC Q e conferido por Priscila G. de T. P. Leite - Chefe do DA

PGA

AT



Prefeitura de
SOROCABA

Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



CONTRATO Nº 07 /SLC/2018

Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.1. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 19 de fevereiro de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
Roberto Cera - Chefe do Setor de Mecânica

METALTEC CALIBRADORES LTDA - EPP
Marcos Roberto Ereno - Diretor

Testemunhas:

01.

Ingrid Machado de Camargo Fara
Setor de Licitação e Contratos

02.

Ema R. Lied
Chefe do Setor de Licitação e
Contratos

Redigido por Ema Rosane Lied - Chefe SLC e conferido por Priscila G. de T. P. Leite - Chefe do DA

PGA

AT

10



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Marcos Roberto Ereno

CPF: [REDACTED]

Cargo: Diretor

Empresa: METALTEC CALIBRADORES LTDA - EPP

Telefone: (15) 3228-4060

e-mail: diretoria@metaltecferramentaria.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
 incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
 tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 19 de fevereiro de 2018.

METALTEC CALIBRADORES LTDA - EPP

Marcos Roberto Ereno - Diretor

CPF nº [REDACTED]

Redigido por Ema Rosane Lied - Chefe SLC e conferido por Priscila G. de T. P. Leite - Chefe do DA

PGA

AT

11



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA: METALTEC CALIBRADORES LTDA - EPP

CONTRATO: nº 07 /SLC/2018.

OBJETO: Execução dos serviços de usinagem e recuperação de peças, com fornecimento de matéria prima.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba 19 de fevereiro

de 2018.

Redigido por Ema Rosane Lied - Chefe SLC 2 e conferido por Priscila G. de T. P. Leite - Chefe do DA

PCA

AT 2

12



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: Rua. [REDACTED]
[REDACTED]

E-mail institucional: ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone(s): (15) 3224-5901

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial: Rua. [REDACTED]

E-mail institucional: ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone(s): (15) 3224-5901

Pelo FISCALIZADOR


Nome: Roberto Cera

Cargo: Chefe do Setor de Mecânica

CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]
[REDACTED]

E-mail institucional: robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Redigido por Ema Rosane Lied - Chefe SLC  e conferido por Priscila G. de T. P. Leite - Chefe do DA

PGA

AT 

13



Prefeitura de
SOROCABA

Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



Pela CONTRATADA:

Nome: Marcos Roberto Ereno

Cargo: Diretor

CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial: [REDACTED]
[REDACTED]

comercial@metaltecferramentaria.com.br

Telefone: (15) 3228-4060

Redigido por Ema Rosane Lied - Chefe SLC e conferido por Priscila G. de T. P. Leite - Chefe do DA

PGA

AT



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: METALTEC CALIBRADORES LTDA - EPP

CNPJ Nº: 60.429.537/0001-01

CONTRATO: N° 07/SLC/2018.

DATA DA ASSINATURA: / / 2018.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

OBJETO: Execução dos serviços de usinagem e recuperação de peças, com fornecimento de matéria prima.

VALOR: R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritiva dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação do Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sorocaba, 19 de fevereiro de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

Redigido por Ema Rosane Lied - Chefe SLC e conferido por Priscila G. de T. P. Leite - Chefe do DA

PGA

AT

15



351
L

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE USINAGEM E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUAS, ESGOTOS E DE APOIO EM GERAL.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de usinagem e recuperação de peças, com fornecimento de matéria prima, destinadas a manutenção dos sistemas de águas, esgotos e de apoio em geral, pelo período de 24 meses.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

A prestação de serviço contínuo de usinagem visa à recuperação e/ou a confecção de peças e fornecimento de matéria prima, destinadas a manutenção dos sistemas de águas, esgotos e de apoio em geral, mantendo dessa forma o perfeito funcionamento do sistema de distribuição de água do município.

3. DA DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. A Contratada deverá possuir em suas dependências todas as máquinas - ferramentas e equipamentos necessários à recuperação e confecção de peças, para suprir as necessidades e complexidades dos serviços do SAAE, conforme relação abaixo:

- Torno Horizontal Convencional.
- Torno Horizontal CNC
- Fresadora Universal

24
68



- Centro de Usinagem
- Eletro erosão a Fio
- Eletro erosão penetração CNC para perfis complexos tipo palhetas, perfis helicoidais internos
- Retífica Cilíndrica até 1,5 metros entre pontas, para eixos de grande porte
- Retífica de Coordenada para furos
- Retífica Plana até 1,2 metros para bases e placas de grande porte.
- Solda MIG ou TIG
- Eletro erosão Furo Rápido, para furação longa em material mole ou temperado, remoção de elementos quebrados e sistemas de lubrificação
- Maçarico oxi-acetileno
- Ferramentas como Machos, Brocas, entre outras, de todas as medidas básicas em milímetros e polegadas.
- Equipamentos de sistema de medição:
 - Tridimensional CNC com Software de Scaneamento de Perfil: Necessário para medição de perfis especiais desconhecidos, como válvulas, engrenagens, entalhados e situações de engenharia reversa, necessárias para construção de peças novas e criar arquivo com projetos de peças fabricadas nas manutenções executadas e futuras
 - Projetor de Perfil; aplica-se ao mesmo serviço do item anterior
 - Jogo completo de Bloco Padrão

- 3.2. A Contratada deverá executar, em caráter de urgência, um ou mais serviços simultaneamente, quando necessário, independentemente do horário, para não comprometer o abastecimento de água do município.
- 3.3. Os serviços somente serão executados após apresentação de orçamento em formulário padrão, conforme modelo abaixo. Diante do orçamento, o corpo técnico do SAAE irá avaliar a quantidade de material e tempo estimado, também irá avaliar o tipo de equipamento que foi indicado no orçamento.
Fica a critério do SAAE, aprovar ou não o orçamento, caso não concorde com a quantidade de material, tempo estimado ou equipamento aplicado, o SAAE pedirá reavaliação do orçamento.



356
L

ORÇAMENTO					
SOLICITANTE:					QTDE:
SERVIÇO:					
MATERIAL BRUTO	PESO ESPECÍFICO	DIMENSÕES	PESO	PREÇO/KG	PREÇO TOTAL
1					0
2					0
3					0
4					0
5					0
6					0
7					0
8					0
9					0
10					0
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS				TEMPO	PREÇO/H
1					0
2					0
3					0
4					0
5					0
6					0
7					0
8					0
9					0
10					0
					CUSTO MATERIAL 0
					CUSTO EQUIPAMENTO 0
					VOLOR TOTAL 0

- 3.4. Todos os serviços a serem executados deverão acompanhar uma requisição/desenho assinada pelo chefe ou funcionário autorizado do Departamento de Eletromecânica , indicando a aplicação do serviço e a data da execução.
- 3.5. Quando tratar-se de serviços emergenciais, a contratada deve iniciar o trabalho no ato do recebimento da ordem de serviço e entrega-lo em, no máximo, seis horas após o início.
- 3.6. Desenhos desenvolvidos pela contratada, para posterior fabricação, deverão ser enviados ao SAAE, via e-mail robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br e/ou eduardociqueira@saaesorocaba.sp.gov.br em formato DWG.

Q

Q



- 3.7. O SAAE Sorocaba se reserva o direito de efetuar visitas técnicas nas dependências das licitantes, para comprovação do atendimento às exigências constantes neste termo.

4. DO CUSTO PARA CONTRATAÇÃO.

- 4.1. Toda a matéria-prima necessária para a recuperação e confecção de peças deverá ser fornecida pela Contratada.
- 4.2. A cobrança dos valores deverá ser feita de acordo com os valores das tabelas abaixo:

CUSTO HORA DE EQUIPAMENTO		
ITEM	MÁQUINA	PREÇO UNITÁRIO/HORA
1	Torno Horizontal Convencional	
2	Torno Horizontal CNC	
3	Fresadora Universal	
4	Centro de Usinagem	
5	Eletroerosão a Fio	
6	Eletroerosão por Penetração	
7	Eletro erosão furo rápido	
8	Retífica Cilíndrica até 1,5 m	
9	Retífica Plana até 1,2 m	
10	Retífica de coordenada para furos	
11	Solda MIG ou TIG	
12	Maçarico oxi-acetileno	
13	Bancada	
Somatório dos custos por hora		R\$ 0,00
Valor médio da hora/máquina (MCH)		R\$ 0,00



CUSTO DE MATERIAIS

ITEM	MATERIAL	VALOR/KG
1	Aço SAE 1020/1045 - 1/2"	
2	Aço SAE 1020/1045 - 1"	
3	Aço SAE 1020/1045 - 1.1/2"	
4	Aço SAE 1020/1045 - 2"	
5	Aço SAE 1020/1045 - 3"	
6	Aço SAE 1020/1045 - 4"	
7	Aço SAE 1020/1045 - 5"	
8	Aço SAE 1020/1045 - 6"	
9	Aço SAE 8620 - 1/2"	
10	Aço SAE 8620 - 1"	
11	Aço SAE 8620 - 1.1/2"	
12	Aço SAE 8620 - 2"	
13	Aço SAE 8620 - 3"	
14	Aço SAE 8620 - 4"	
15	Aço SAE 8620 - 5"	
16	Aço SAE 8620 - 6"	
17	Aço SAE 4140 - 1/2"	
18	Aço SAE 4140 - 1"	
19	Aço SAE 4140 - 1.1/2"	
20	Aço SAE 4140 - 2"	
21	Aço SAE 4140 - 3"	
22	Aço SAE 4140 - 4"	
23	Aço SAE 4140 - 1/2"	
24	Aço SAE 4140 - 1/2"	
25	Bronze TM 23	
26	Bronze TM 620	
27	Bronze TM 660	
28	Ferro Fundido Cinzento	
29	Ferro Fundido Nodular	
30	Aço Inox 304	
31	Aço inox 316	
32	Alumínio 5051/2 ou 63,51 t6	
33	Nylon	
34	Poliuretano - 1/2"	
35	Poliuretano - 1"	
36	Poliuretano - 1.1/2"	
37	Poliuretano - 2"	
38	Poliuretano - 3"	
39	Poliuretano - 4"	
40	Poliuretano - 5"	
41	Poliuretano - 6"	
42	Teflon	
43	PVC	
Somatória custo material		R\$ -
Valor médio Kg material (MCK)		R\$ -

VALOR DO CONTRATO

MCH	VIGÊNCIA DO CONTRATO	Nº de HORAS/MÊS	MCK	ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO	VALOR DO CONTRATO
R\$ -	24	360	R\$ -	2700	R\$ -



36
L

- 4.3. A contratação deverá ser realizada considerando a média do custo por hora (**Com Operador Incluso**) das máquinas indicadas anteriormente, respeitando-se os custos máximos indicados.
- 4.4. A Contratada deverá ter disponibilidade de 360 (trezentos e sessenta horas/máquina mensais), sendo que o SAAE solicitará os serviços conforme sua necessidade.
- 4.5. O valor total do contrato será a resultante da fórmula abaixo:
Valor Contrato (R\$) = 360 (h/mês) x 24 (meses) x MCH (Média Custo /Hora) + 2700 x MCK (Valor médio Kg material).

5. DO FECHAMENTO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO.

- 5.1. A Contratada deverá apresentar relatório de medição mensal com os serviços devidamente discriminados e encaminhar ao Setor de Mecânica / Departamento de Eletromecânica para conferência e liberação da emissão da nota fiscal.
- 5.1.1. O relatório de serviços deverá conter, individualmente para cada serviço executado, os itens abaixo:
- Solicitante
 - Data do pedido
 - Descrição da peça
 - Quantidade
 - Local de aplicação
 - Tipo de material e quantidade, custo do Kg e custo total
 - Tipo de equipamento empregado na execução, custo/hora e custo total
 - Foto da peça acabada
- 5.2. A conferência será através de planilhas de tempos e métodos, considerando-se usinagem de manutenção, bem como os tipos de máquinas utilizadas para a confecção das peças.



36
1

6. DO PRAZO CONTRATUAL.

- 6.1. A vigência do Contrato será de 24 (Vinte e quatro) meses após o envio da Ordem de Serviço.
- 6.2. A Ordem de Serviço deverá ser emitida pelo Departamento de Eletromecânica, no prazo máximo de 20 dias, após a assinatura do contrato.

7. CAPACITAÇÃO TÉCNICA.

7.1. Qualificação Técnica Operacional

- 7.1.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação, conforme Súmula 24 do TCESP e inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93.

8. LOCAL DA ENTREGA / REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

Centro Operacional

Av. Comendador Camilo Julio, 255 Jd. Ibiti do Paço – SOROCABA/SP

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS.

A garantia mínima deverá ser de 03 (três) meses após a execução de cada serviço.

Em caso de serviços não aceitos, após a notificação do SAAE, a contratada terá o prazo de 48 horas para refazê-lo.

10. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR

Departamento de Eletromecânica / Setor de Mecânica

Engº Eduardo M. de Oliveira
Chefe Depto. de Eletromecânica
SAAE Sorocaba

Roberto Cera
Chefe Setor de Mecânica

Sorocaba, 20 de Setembro de 2017.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 10294 METALTEC CALIBRADORES LTDA. – EPP

C.N.P.J. : 60.429.537/0001-01

ENDERECO : AV. INDEPENDENCIA,

CIDADE : SOROCABA

BAIRRO : EDEN

INSC.EST. : 669.186.697.118

UF: SP CEP: 18087101

FONE: (15) 3228-4060 FAX: (15) 3228-4060

PEDIDO DE COMPRA

No. 2450 No. 000198 /2018

Data 19/02/2018

Processo G00015 /2017

ITEM	QUANT.	UN	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,---	UN	000.00000.9127-01 SERVICOS DE TORNOS E USINAGEM MECANICA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS CONTINUOS DE USINAGEM E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIA PRIMA, DESTINADAS A MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE AGUAS, ESGOTOS E DE APOIO EM GERAL, PELO PERIODO DE 24 MESES.	520.000,0000	520.000,00

CT 07/2018 – PA 2029/2017 – PE 15-2017

DOIL/SMEC

TOTAL

520.000,00

CF EDITAL Empenhos 00314/2018

PRAZO DE ENTREGA: AV. COM. CAMILO JULIO, 255 – JD. IBITI DO PACO

LOCAL DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

OBSERVACAO

Ema R. Liedg. Maia

Chefe do Setor de Licitação e

Contratos

19,02, 18

DE ACORDO

FORNECEDOR

DATA

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTE PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.

Anexo III
CARTA PROPOSTA

Ao
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2017 - Processo Administrativo nº 2.029/2017.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de usinagem de manutenção, necessários a recuperação e/ou confecção de peças destinadas a manutenção dos sistemas de águas, esgotos e de apoio em geral, mantendo dessa forma o perfeito funcionamento do sistema de distribuição de água do município, de acordo com o disposto no edital do certame, supra e ordenamentos legais cabíveis:

CUSTO HORA DE EQUIPAMENTO		
ITEM	MÁQUINA	PREÇO UNITÁRIO / HORA
1	Torno Horizontal Convencional	R\$ 50,00
2	Torno Horizontal CNC	R\$ 65,00
3	Fresadora Universal	R\$ 55,00
4	Centro de Usinagem	R\$ 75,00
5	Eletroerosão a Fio	R\$ 70,00
6	Eletroerosão por Penetração	R\$ 55,00
7	Eletroerosão Furo Rápido (mm)	R\$ 2,00
8	Retífica Cilíndrica até 1,5 m	R\$ 55,00
9	Retífica Plana até 1,2 m	R\$ 45,00
10	Retífica de Coordenada para Furos	R\$ 50,00
11	Solda MIG ou TIG	R\$ 40,00
12	Maçarico oxi-acetileno	R\$ 40,00
13	Bancada	R\$ 37,86
Somatório dos custos por hora		R\$ 639,86
Valor médio da hora/máquina (MCH)		R\$ 49,22

CUSTO DE MATERIAIS		
ITEM	MATERIAL	VALOR / KG
1	Aço SAE 1020/1045 - 1/2"	R\$ 6,80
2	Aço SAE 1020/1045 - 1"	R\$ 7,20
3	Aço SAE 1020/1045 - 1.1/2"	R\$ 7,20
4	Aço SAE 1020/1045 - 2"	R\$ 7,20
5	Aço SAE 1020/1045 - 3"	R\$ 7,20
6	Aço SAE 1020/1045 - 4"	R\$ 6,08
7	Aço SAE 1020/1045 - 5"	R\$ 6,70
8	Aço SAE 1020/1045 - 6"	R\$ 6,60
9	Aço SAE 8620 - 1/2"	R\$ 10,90
10	Aço SAE 8620 - 1"	R\$ 9,10
11	Aço SAE 8620 - 1.1/2"	R\$ 9,10
12	Aço SAE 8620 - 2"	R\$ 9,10
13	Aço SAE 8620 - 3"	R\$ 10,40
14	Aço SAE 8620 - 4"	R\$ 9,13

15	Aço SAE 8620 - 5"	R\$	9,13
16	Aço SAE 8620 - 6"	R\$	9,13
17	Aço SAE 4140 - 1/2"	R\$	8,58
18	Aço SAE 4140 - 1"	R\$	8,30
19	Aço SAE 4140 - 1.1/2"	R\$	8,30
20	Aço SAE 4140 - 2"	R\$	8,30
21	Aço SAE 4140 - 3"	R\$	8,00
22	Aço SAE 4140 - 4"	R\$	9,20
23	Aço SAE 4140 - 1/2"	R\$	8,58
24	Aço SAE 4140 - 1/2"	R\$	8,58
25	Bronze TM 23	R\$	48,80
26	Bronze TM 620	R\$	73,80
27	Bronze TM 660	R\$	70,00
28	Ferro Fundido Cinzento	R\$	7,80
29	Ferro Fundido Nodular	R\$	8,80
30	Aço Inox 304	R\$	27,80
31	Aço inox 316	R\$	23,00
32	Alumínio 5051/2 ou 63,51 t6	R\$	35,00
33	Nylon	R\$	42,00
34	Poliuretano - 1/2"	R\$	8,00
35	Poliuretano - 1"	R\$	13,00
36	Poliuretano - 1.1/2"	R\$	33,00
37	Poliuretano - 2"	R\$	55,00
38	Poliuretano - 3"	R\$	128,00
39	Poliuretano - 4"	R\$	128,00
40	Poliuretano - 5"	R\$	160,00
41	Poliuretano - 6"	R\$	198,00
42	Teflon	R\$	190,00
43	PVC	R\$	60,00
Somatório custo material		R\$	1.508,81
Valor médio Kg material (MCK)		R\$	35,09

VALOR DO CONTRATO					
MCH	VIGÊNCIA DO CONTRATO	Nº DE HORAS/MÊS	MCK	ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO	VALOR DO CONTRATO
R\$ 49,22	24	360	R\$ 35,089	2700	R\$ 520.000,00

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil).

Declaramos que o serviço oferecido atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I.

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta: 75 (setenta e cinco) dias

Dados da empresa:

Razão social: Metaltec Calibradores Ltda. EPP
CNPJ-MF: 60.429.537/0001-01
Inscrição Estadual: 669.186.697.118
Endereço completo: Av. Independência, nº 2.450, Bairro Éden, CEP: 18087-101, Sorocaba/SP
Telefone/e-mail: 15 3228-4060 comercial@metaltecferramentaria.com.br
Banco: Bradesco
Agência: 1008
Conta nº: 16.666-9

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo: Marcos Roberto Ereno
RG nº: [REDACTED]
CPF nº: [REDACTED]
Cargo/função ocupada: Diretor
E-mail Institucional: comercial@metaltecferramentaria.com.br
E-mail Pessoal: [REDACTED]

Dados do preposto:

Nome completo: Marcos Roberto Ereno
RG nº: [REDACTED]
CPF nº: [REDACTED]
Cargo/função ocupada: Diretor
E-mail Institucional: comercial@metaltecferramentaria.com.br
E-mail Pessoal: [REDACTED]

Sorocaba, 12 de Janeiro de 2018.

Marcos Roberto Ereno
Diretor
[REDACTED]

60.429.537/0001-01

METALTEC CALIBRADORES

LTD. EPP

Avenida Independência, 2450
Éden - CEP: 18.087-101
SOROCABA - SP